



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

EDITAL

Processo Administrativo nº056.3048.2026.0001530-73

Contratação delegada
(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
Nota: assinalar a opção pertinente

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/ Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Família: 66.05 Código: 65.05.19.00006870-5
65.05.19.00106284-0

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

() Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Notas:

1. Itens de contratação até R\$ 80.000,00.

2. Observar o art. 48, inc. I, da LC nº 123/2006.

(X) Ampla Participação

(X) Aquisições

Nota: observar o art. 48, inc. III, da LC nº 123/2006,
e o §1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

(X) Sem reserva de cota [Nota: aquisições não divisíveis]

() Com reserva de cota [Nota: aquisições divisíveis]

1/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 1/65]

1/65



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

- () Serviços – Sem reserva de cota
- () Híbrido
- () Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Notas:

- 1. Itens de contratação até R\$ 80.000,00**
2. Observar o art. 48, inc. I, da LC nº 123/2006

- () Itens de Ampla Participação
- () Aquisições

Nota: observar o art. 48, inc. III, da LC nº 123, de 2006, e o §1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- () Sem reserva de cota [**Nota: aquisições não divisíveis**]
- () Com reserva de cota [**Nota: aquisições divisíveis**]

- () Serviços – Sem reserva de cota

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

Processo nº **056.3048.2026.0001530-73** – FUNDAÇÃO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DA BAHIA – HEMOBA. – **ID BB Nº 1103356**

5. Modalidade/número de ordem:

- (X) Pregão eletrônico nº 024/2026
- () Concorrência eletrônica nº ____/____

6. Modo de disputa

- () Aberto
- (X) Aberto e fechado
- () Fechado e aberto
- () Fechado

Nota: é vedada a utilização do modo de disputa aberto quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o §2º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/2021.

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

- (X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)
- () Não

Nota: o degrau de valor ou percentual deve ser fixado para cada item/lote em disputa.

8. Critério de julgamento:

- () Por item
- () Menor Preço
- () Por lote

2/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 2/65]

2/65



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

(X) Global

- () Maior Desconto sobre
- () preço global fixado
() tabela de preços praticada no mercado
() itens do orçamento de referência (aplicação linear)

Nota: observar o inc. V do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.888/2024.

- () Técnica e Preço

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

() Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nota: além da observância ao §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inversão de fases dependerá da disponibilização da funcionalidade no sistema eletrônico.

10. Agendamento da vistoria a ser realizada pelo licitante, quando exigível no TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário: Tel.: email:

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08h30 horas do dia 17/11/2026, às 08h45 horas do dia 19/11/2026

Início da sessão pública: às 09h horas do dia 19/11/2026.

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail): copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail). copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada.

3/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240. copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 3/65]

3/65

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE

23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)



() Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº ____/20__ de ____/____/20__

Nota: quando não dispensada a manifestação jurídica.

(x) Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadas** e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, **sem** alteração de suas cláusulas:

Portaria PGE nº: 036/2024 Art.: Anexo: ____, item: ____

Link das minutas: www.pge.ba.gov.br Data de download: 26/10/2026.

Notas:

1. Quando dispensável a manifestação jurídica individualizada, em razão da existência de minutas previamente padronizadas.

2. Quando a dispensa de análise jurídica individualizada decorrer de determinação constante de parecer sistêmico ou parecer uniforme deverá ser mencionado neste item 15 o número do despacho de qualificação e do respectivo processo administrativo.

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Sirlei Márcia Santos Ferreira dos Santos

Endereço: Ladeira do Hospital Geral, S/N – Bairro: Brotas – Salvador /Bahia – CEP: 40.286-240 – CNPJ: 34.306.340/0001-67.

Horário: das 08h às 12h das 14h às 17h - Tel. (71) 3194-7829/7855 - email: copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br

Local e data:

Salvador, 24 de Setembro de 2026.

Sirlei Márcia Santos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação/Hemoba

19.254.614

4/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 4/65]

4/65

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

1. RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso da modalidade pregão, aplicável ao critério de julgamento por menor preço o maior desconto, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dos licitantes ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas técnica e de preço; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 5/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE

23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)



3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de

6/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 6/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE

23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)



pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

2. 3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Aquisição com reserva de cotas

4. 3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6 Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Disposições gerais

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;

c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;

7/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 7/65]

7/65

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

- b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.2 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.
- 4.3.2.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.
- 4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.
- 4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

Acompanhamento do sistema

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Parametrização do valor ou do percentual de desconto

- 4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.
- 4.10.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.
- 4.10.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

8/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 8/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE

23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)



a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,

5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.

5.4 A proposta ofertada pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 9/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Lances

7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:

7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1.2 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

7.1.1.3 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 7.1.1.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.1.1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.1.6 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

7.1.1.7 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.1.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1.10 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.1.11 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa

7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.2.1 No **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 10/65]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

7.1.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.1.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.2.2 No **modo de disputa "aberto e fechado"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.2.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.2.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.3 No procedimento de que trata o subitem 7.1.2.2.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3 No **modo de disputa "fechado e aberto"** somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.1.2.3 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.2.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.3.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 11/65]

11/65

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

7.1.2.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.3.6 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.3.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Situações de empate

7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:

7.1.3.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

7.1.3.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.1.3.1.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.3.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

7.1.3.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.1.3.1.4 Se, após observados os subitens 7.1.3.1.2 e 7.1.3.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.1.3.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

7.1.3.2.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3.2.2 Nas condições do subitem 7.1.3.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.1.3.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.1.3.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento

12/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 12/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

7.1.3.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.1.3.2.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

7.1.3.3.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

7.1.3.3.2 Na hipótese do subitem 7.1.3.3.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.3.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

7.1.4 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.1.5.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.1.5.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.

7.1.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

13/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 13/65]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

- 7.1.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- 7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.
- 7.1.5.4.1 Na hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

Readequação da proposta e solicitação de documentos

7.1.6 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.6.2 O prazo definido no subitem 7.1.6.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.6.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.6.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.6.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.6.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.6.8 O não envio de qualquer dos documentos por meio do *chat*-no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa

7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

Chat para troca de mensagens

7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

14/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 14/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

Verificação do atendimento às condições de participação

7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.2.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.2.3.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.2.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas.

8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação da compatibilidade do preço

8.1.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.1.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos

15/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 15/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.1.2.3 Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.1.2.4 Não poderá ser considerada executável a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.1.3.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.

8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

16/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 16/65]

16/65

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.1.4.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.1.6 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no rito estabelecido neste edital, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.1.7 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Adequação das propostas

8.2.1 O responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações exigidas.

8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação das propostas técnicas

8.2.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

8.2.2.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no TR/Habilitação.

Documentos complementares à proposta técnica

17/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 17/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE

23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

8.2.3 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.3.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.4 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Avaliação da proposta de preço

8.2.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.

8.2.5.1 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.5.2 Na hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.5.2.2 Será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.5.3 Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.5.4 Não poderá ser considerada executável a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.2.5.5 O **TR/Habilitação** poderá prever a fixação de **Nota da Proposta de Preço (NP)**, consistente na ponderação entre o valor global proposto pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o parâmetro matemático nele estabelecido.

8.2.5.5.1 A atribuição da NP terá por objetivo, exclusivamente, a ponderação do preço do licitante em relação aos seus concorrentes, para efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

18/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 18/65]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

Pontuação final dos licitantes

8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço.

8.2.6.1 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.

8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do *chat*, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6.2.1 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

Situações de empate

8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:

8.2.7.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

8.2.7.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.2.7.1.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

8.2.7.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.7.1.4 Se, após observados os subitens 8.2.7.1.2 e 8.2.7.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

8.2.7.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

19/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 19/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

8.2.7.2.2 Nas condições do subitem 8.2.7.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

8.2.7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 8.2.7.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

8.2.7.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

8.2.7.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

8.2.7.1 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

8.2.7.1.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.7.1.2 Na hipótese do subitem 8.2.7.1.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7.1.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.2.8.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.2.8.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.2.8.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.2.8.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.2.8.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.2.8.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.8.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.

20/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 20/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

8.2.8.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.2.9 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.9.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.10 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

21/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 21/65]



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no *chat* do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

22/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 22/65]

22/65

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE

23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)



10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

23/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 23/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE

23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)



10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;

b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

24/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 24/65]

24/65



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no *chat*.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.4 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

25/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 25/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE

23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)



14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

26/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 26/65]



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 09 de Outubro de 2026.

Sirlei Márcia Santos Ferreira dos Santos Ferreira –

27/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 27/65]

27/65



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

Agente de Contratação/HEMOBA - 19.254.614-0

A N E X O – II

TERMO

DE

REFERÊNCIA

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 28/65]

28/20

28/65



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA-HEMOBA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE HEMOCULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
AQUISIÇÕES

- () CONTRATAÇÃO DELEGADA
() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(X) LICITAÇÃO
() CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 056.3048.2026.0001530-73)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Objeto:** aquisição de frascos de hemocultura para detecção de agentes microbianos aeróbios e anaeróbios acompanhados de equipamento automatizado em **comodato, sem ônus para a Fundação Hemoba**, para realização do controle de qualidade microbiológico de bolsas de sangue dos Serviços Hemoterápicos, por um período de 12 meses.

1.2 **Justificativa da necessidade de aquisição:** Em atendimento a legislação vigente todos os serviços de hemoterapia devem realizar controle de qualidade dos hemocomponentes produzidos. Entre os testes laboratoriais estão os exames microbiológicos, capazes de detectar contaminações por bactérias, leveduras e fungos, que para assegurar a qualidade dos resultados emitidos são realizados através de técnicas de alta sensibilidade, que permita reprodutibilidade e rastreabilidade, justificando-se dessa forma a aquisição dos produtos, de modo que seja corrigido a lacuna de não realização deste teste em todos os Serviços Hemoterápicos da Fundação Hemoba.

Conforme a Portaria PORTARIA GM/MS Nº 11.685, DE 2 DE JULHO DE 2026 Seção VI - Do Controle de Qualidade dos Componentes Sanguíneos, Art. 119. Os serviços de hemoterapia realizarão o controle de qualidade sistemático de todos os tipos de componentes sanguíneos que produzirem. Além disso, deve ser realizado controle de qualidade em, pelo menos, 1% da produção ou 10 unidades por mês (o que for maior).

1.2.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto na tabela abaixo:

29/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 29/65]

29/65

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)



Participação [ampla/exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de medida	Quantitativo mensal	Quantitativo anual
Ampla	1	65.05.19.00006870-5	Meio de cultura, com inibidor de antibiótico para hemocultura, em sistema automatizado para isolamento de microorganismo aeróbico e fungos em crianças , em frascos que possa ser colocado no aparelho ate 24 horas após a coleta, sem prejudicar o resultado do exame e que seja acompanhado dos acessórios necessários para o desenvolvimento da técnica.	Un	400	4.800
Ampla	2	65.05.19.00106284-0	MEIO, de cultura, com inibidor de antibiotico para hemocultura, em sistema automatizado para isolamento de microorganismo anaerobicos e fungos em pacientes adultos , em frasco que possa ser colocado no aparelho ate 24 horas apos a coleta, sem prejudicar o resultado do exame e que seja acompanhado dos acessorios necessarios para o desenvolvimento da técnica.	Un	200	2.400

1.2.2 As especificações do objeto constam:

() do anexo integrante deste Termo de Referência

(**X**) da descrição abaixo:

Item 1:

Meio de cultura, com inibidor de antibiótico para hemocultura, em sistema automatizado para isolamento de **microorganismo aeróbico e fungos em crianças**, em frascos que possa ser colocado no aparelho ate 24 horas após a coleta, sem prejudicar o resultado do exame e que seja acompanhado dos acessórios necessários para o desenvolvimento da técnica.

Código: 65.05.19.00006870-5

Quantidade mensal: 400

Quantidade anual: 4.800

Unidade de medida: Un

30/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº** 056.3048.2026.0001530-73

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 30/65]

30/65

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

Item 2:

MEIO, de cultura, com inibidor de antibiotico para hemocultura, em sistema automatizado para isolamento de microorganismo anaerobicos e fungos em pacientes **adultos**, em frasco que possa ser colocado no aparelho ate 24 horas apos a coleta, sem prejudicar o resultado do exame e que seja acompanhado dos acessorios necessarios para o desenvolvimento da técnica.

Código: 65.05.19.00106284-0

Quantidade mensal: 200

Quantidade anual: 2.400

Unidade de medida: Un

1.2.2.1 As características do objeto da aquisição devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

1.2.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.2.2.2 O objeto desta aquisição não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.2.3 Responsáveis pela demanda

Gestor do contrato: Adriana Sousa Nogueira Ramos/CGLAB

Fiscal do contrato: Marília Brim de Menezes Monteiro/CGLAB

1.3 O prazo de vigência do Contrato é de _____, a **contar da data** da (☒) **assinatura do Contrato** (☐) **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** (☐) **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(☒) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

(☐) na descrição a seguir

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(☒) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

(☐) na descrição a seguir

31/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos. - **Processo nº** 056.3048.2026.0001530-73

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 31/65]

31/65

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Será procedido ao exame de adequação do objeto mediante (art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- (**X**) amostra
- () avaliação de conformidade
- () prova de conceito
- () teste

Em relação aos produtos:

Não será necessário apresentar amostras de cada item (frascos e equipamento) para avaliação técnica, se a empresa tiver sido o fornecedor dos últimos 05 anos e o equipamento ofertado for o mesmo do contrato, porém a empresa se responsabilizará por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento e insumos que não apresentarem resultados conformes, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição por até 24 meses. VER ITEM: APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

Apresentação de amostra e validação do equipamento:

Não será necessário apresentar amostras de cada item (frascos e equipamento) para avaliação e validação técnica, se a empresa tiver sido o fornecedor dos últimos 05 anos e o modelo do equipamento e frascos ofertados forem os mesmos do modelo do contrato anterior;

Caso o arrematante classificado do certame não atender ao item anterior, a empresa deverá realizar a validação dos frascos e equipamentos, podendo ser de 02 formas: 1) Instalar o equipamento ofertado no Laboratório de Controle de Qualidade (LCQ) para a validação dos frascos e equipamento ou 2) Ficar responsável em transportar as amostras que serão processadas/validadas para outro cliente que possua o mesmo modelo de equipamento e frascos que serão ofertados e instalados no LCQ. Caso a empresa opte por levar as amostras para outro cliente que possua o mesmo equipamento(tamanho e modelo) ofertado, a mesma ficará responsável em retirar as amostra do LCQ além de realizar todo o traslado (ida do Hemocentro e volta ao Hemocentro) de 01 representante do Laboratório para poder acompanhar todo o processo de preparo das amostras até a fase de incubação que será realizado pelo representante da empresa, ou seja, o representante do laboratório somente irá acompanhar a validação. Após os 05 dias de incubação, a empresa deverá imprimir os resultados e entregar em 02 vias à Coordenação dos Laboratórios para avaliação e emissão do parecer da validação.

Para a validação, serão seguidos os seguintes critérios:

32/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 32/65]

32/65

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE

23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

- Amostras: serão fornecidas 20 - 30 amostras para a validação com resultados já conhecidos e definidos pela equipe do laboratório;
- O representante da empresa fará toda etapa de preparo da amostra até a incubação;
- Após impressão dos resultados, o representante da empresa deverá entregar os mesmos à Coordenação de Laboratórios;
- Somente após o parecer de validação é que a empresa será considerada vencedora do certame.
- A empresa se responsabilizará por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento e insumos que não apresentarem resultados conformes, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição por até 24 meses.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, § 1º.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

() Sim

(**X**) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este Termo de Referência, (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.8 Exigência de carta de solidariedade

4.8.1 Não será exigida carta de solidariedade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O prazo da entrega dos produtos, é de 20 (vinte) dias, a contar:

(**X**) da assinatura do Contrato

() da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM

5.2 Local da entrega

5.2.1 A especificação do endereço para a entrega dos produtos constam:

() do anexo integrante deste Termo de Referência

(**X**) da descrição abaixo:

33/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 33/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação HEMOBA, na Ladeira do HGE, s/n - Brotas, no horário das 8h30m às 12h e das 14h às 16h em dias úteis, conforme cronograma abaixo:

Entrega	ITEM 01: Frascos para Hemocultura pediátrica	ITEM 02: Frascos para Hemocultura ADULTO
1º parcela	400	200
2º parcela	400	200
3º parcela	400	200
4º parcela	400	200
5º parcela	400	200
6º parcela	400	200
7º parcela	400	200
8º parcela	400	200
9º parcela	400	200
10º parcela	400	200
11º parcela	400	200
12º parcela	400	200
Total	4.800	2.400

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

5.3.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que

34/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 34/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE

23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.2.1 Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até _____ (_____) **dias úteis**, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada do equipamento das suas dependências.

5.3.2.2 A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até _____ (_____) **dias úteis**.

5.3.2.3 Os prazos indicados nos subitens 5.3.2.1 e 5.3.2.2 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até _____ (_____) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.3.2.4 Na hipótese desse subitem 5.3.2, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.2.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.3 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.

5.3.4 A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.4.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.4.4 Além das informações que já constam neste Termo de Referência, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do **anexo** integrante deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

35/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 35/65]

35/65

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até _____ (_____) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações

36/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 36/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE

23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este Termo de Referência como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento **definitivo** ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso II, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUILT", no caso de obras e serviços de engenharia.

37/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 37/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis por até **15 (quinze) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do _____, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a

38/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 38/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor do bem, obra ou serviço será selecionado por meio de processo de:

() Contratação direta

(**X**) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

() menor preço

() maior desconto

() Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

() menor preço

() maior desconto

() melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo

() técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em

39/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 39/65]



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) ato de autorização para o exercício da atividade de _____ [*especificar a atividade contratada sujeita à autorização*], expedido por _____ [*especificar o órgão competente*] nos termos do art. ____ da(o) _____ [*especificar a Lei ou Decreto*].

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (☒) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (☒) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº

40/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 40/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes,

41/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 41/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de _____% (_____ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais; **(Não se aplica)**

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste Termo de Referência, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

42/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 42/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

- c.1) Para fins desta alínea "c)", o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;
- c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:
- c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso [indicar a lei especial e os requisitos, se for o caso] (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso [indicar a entidade profissional, se for o caso];
- e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.
- e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "e" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- f) declaração no sistema eletrônico da licitação de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- f.1) Na hipótese de exigência de realização de vistoria prévia do local da execução, caso o licitante opte por não realizá-la, além da declaração de que trata essa alínea "f", deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.
- 8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico: **(Não se aplica)**

43/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 43/65]

43/65

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE

23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)



PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (____%)

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, _____ % (_____ por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste Termo de Referência.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021). **(Não se aplica)**

8.2.1.4.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas; **(Não se aplica)**

8.2.1.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. **(Não se aplica)**

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio. **(Não se aplica)**

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

44/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 44/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE

23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021). **(Não se aplica)**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 328.800,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (**X**) abaixo () em anexo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

45/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 45/65]

45/65



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade Medida	QT D me nsal	QDT anual	Valor unitá rio	Valor total
1	65.05.19.0000 6870-5	Meio de cultura, com inibidor de antibiótico para hemocultura, em sistema automatizado para isolamento de microorganismo aeróbico e fungos em crianças, em frascos que possa ser colocado no aparelho ate 24 horas após a coleta, sem prejudicar o resultado do exame e que seja acompanhado dos acessórios necessários para o desenvolvimento da técnica.	Un	400	4.800	39,50	189.600,00
2	65.05.19.0010 6284-0	MEIO, de cultura, com inibidor de antibiotico para hemocultura, em sistema automatizado para isolamento de microorganismo anaerobicos e fungos em pacientes adultos, em frasco que possa ser colocado no aparelho ate 24 horas apos a coleta, sem prejudicar o resultado do exame e que seja acompanhado dos acessorios necessarios para o desenvolvimento da técnica.	Un	200	2.400	58,00	139.200,00
VALOR TOTAL							328.800,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Deverá estar compatível com o Plano Plurianual 2024-2027 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 14.935 de 26/06/2025, além de possuir adequação com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 15.072/2026.

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do Contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12. ANEXOS

12.1 DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PELAS EMPRESAS:

46/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 46/65]

46/65

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

Em relação aos produtos

- É obrigatório indicar na proposta à marca, fabricante e procedência do teste;
- Os produtos devem ser adquiridos em lote único por serem complementares;
- Os frascos deverão ter a capacidade de detectar no mínimo 98% dos microorganismos isolados dentro de no mínimo 72 horas;
- É obrigatória a apresentação de cópia do certificado do registro do produto e do equipamento que será cedido em **comodato, sem ônus para a Fundação Hemoba** no órgão competente do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia da solicitação de revalidação do registro;
- Quando o produto for importado deverá apresentar bula do país de origem com tradução fiel e integral para os idiomas inglês e português;
- Quando da entrega do material, deverá encaminhar laudo comprobatório de qualidade, emitido lote a lote, pela empresa fabricante (no país ou exterior) ou por laboratório de referência nacional;
- A data de validade do produto/frascos deve ser de no mínimo 12 meses no momento da entrega da remessa. O número do lote e validade deverão constar na embalagem e em cada frasco, individualmente.
- Todos lotes de frascos entregues devem estar acompanhados de certificado de qualidade do fabricante, demonstrando aprovação para uso.
- A empresa contratada deverá fornecer cepas padrão de microrganismos para realização de validação dos procedimentos (testes de esterilidade em hemocomponentes) a cada nova remessa, mesmo sendo do mesmo lote, de frascos de hemocultura. Deverão ser entregues amostras em quantidade suficiente para realizar, pelo menos, 10 validações de procedimentos, com cada cepa padrão. As amostras devem ser representativas dos seguintes microrganismos: Candida sp, staphylococcus sp, Streptococcus sp, Escherichia coli, uma espécie de bastonete Gram-positivo e uma espécie de fungo filamentoso do gênero Aspergillus
- Mensalmente a empresa ao receber a nota de empenho, imediatamente deverá enviar as validades dos frascos para aprovação da Coordenação do laboratório baseado no estoque, caso a validade oferecida seja inferior aos 12 meses. A empresa também deverá se comprometer em trocar os frascos caso a entrega seja com validade inferior a 12 meses para evitar perdas e comprometer a rotina;
- A embalagem do produto deverá ser confeccionada em material rígido impermeável;
- A substituição do insumo ou produto que, no decorrer do prazo de validade, não apresentar o desempenho desejável na avaliação do controle de qualidade deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias, a partir da data de solicitação formal;
- Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa;
- Deverá fornecer declaração formal em papel timbrado e assinado de que a mesma se compromete a prestar assessoria técnica e científica local conforme a necessidade da HEMOBA;
- Após a inspeção realizada pelo Almoxarifado da HEMOBA para avaliar a integridade da embalagem do mesmo e as condições dos mesmos conforme orientações fornecidas pelo fabricante e conforme os critérios de acondicionamento, transporte, temperatura e demais

47/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 47/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE

23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

características de adequação, caso o fornecedor não garanta essas condições, o produto será devolvido e deverão ser fornecidas novas unidades em até 48 horas a partir do horário de notificação;

- Deverá ser apresentado o(s) catálogo(s) de todos os equipamentos fornecidos em **comodato, sem ônus para a Fundação Hemoba**;
- Caso o vencedor da licitação seja um distribuidor regional, este deverá assumir a corresponsabilidade pelo fornecimento de produtos e prestação de serviços descritos no contrato;
- Os produtos entregues deverão estar acompanhados dos certificados de controle de análise dos laudos e de controle de qualidade;
- Deverá fornecer ao Laboratório de Controle de Qualidade os relatórios de Controle de Qualidade do fabricante para cada lote de fabricação do produto entregue na Fundação;

EQUIPAMENTO PARA COMODATO, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA CIENTÍFICA

O vencedor do certame deverá ceder em comodato, sem ônus para a Fundação Hemoba, equipamento(s) e demais itens conforme descrito abaixo:

- A empresa deverá oferecer equipamentos/analísadores novos de fábrica, calibradores, termômetros, baterias, no-break, impressora, teclado e leitor complementar ao analisador, além dos seguintes insumos: papel A4 e tonner para impressão dos resultados;
- Os equipamentos deverão ser instalados em até 20 dias após assinatura do contrato;
- Não serão aceitos equipamentos recondicionados, nem aqueles fora de linha de produção no(s) país(es) de origem;
- Ser totalmente automatizados (incluindo incubação, agitação e monitoramento contínuo das amostras por sistema não invasivo). Além de informar no momento de detecção de resultados positivos através de alarme sonoro e visual.
- Se durante a vigência do contrato o fabricante desenvolver novos modelos de equipamento que utilizem os mesmos insumos já adquiridos, a Fundação HEMOBA poderá solicitar a substituição sem custos adicionais, uma vez que se trata de disponibilização em regime de **comodato, sem ônus para a Fundação Hemoba**.
- Com relação ao equipamento analisador: Sistema automatizado de detecção microbiana robusta, por método não destrutivo, que utilize um sensor colorimétrico, ou um sensor de detecção fluorescente e luz refletida para monitorar a presença e produção de dióxido de carbono (CO₂), que se encontra dissolvida no meio de cultura. O equipamento deve possuir fluxo de trabalho simples, padronizado e emitir resultados objetivos. Se estiverem presentes microorganismos na amostra em estudo, à medida que estes metabolizam os substratos do meio de cultura, haja produção de dióxido de carbono. Quando ocorrer desenvolvimento dos microorganismos deverá ser produzido CO₂, e a cor do sensor permeável ao gás instalado no fundo de cada frasco de cultura é alterado e captado pelo sensor, detectando a positividade. O equipamento deverá ter capacidade mínima de 50 células.
- A empresa deverá ofertar equipamento 01 principal e 01 backup do mesmo modelo e tamanho. Além disso, deverá calcular a necessidade de acrescentar mais equipamentos caso o equipamento principal e backup não sejam suficientes os 500 frascos mensalmente, considerando os 05 dias de incubação, Esse cálculo de equipamentos deverá ser informado no momento do envio da proposta, ou seja, se o

48/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 48/65]



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

equipamento principal e backup forem suficientes para processar os 500 frascos, deverá ser informado na proposta e sem necessidade de outros equipamentos.

- A quantidade e modelo do equipamento ou capacidade do equipamento para atender este item já deverá constar na proposta de preço. O equipamento deve oferecer possibilidade de backup dos resultados;

- Para os analisadores, a empresa deverá instalar também, teclado e leitor de código de barras;

- Deverá antes da instalação do equipamento, enviar sua equipe de engenharia, assessoria técnica e assessoria científica para avaliar a área onde o(s) equipamento(s) será (ão) instalado (s), visando adequar espaço físico, rede elétrica, aterramento, infraestrutura hidráulica e climatização. Eventuais correções ocorrerão por conta e ônus da empresa fornecedora do objeto desta licitação;

- Deverá instalar os equipamentos nos laboratórios da Fundação HEMOBA por sua inteira responsabilidade, a adequação de rede elétrica e aterramento, suprimento de água(se necessário), e fornecimento de todos os insumos necessários a instalação completa para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

- A instalação e manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos e acessórios que acompanham (nobreaks, termômetros da incubadora, impressoras, computadores, leitores de código de barras, etc) são de responsabilidade da empresa contratada sem custo adicional para a contratante.

- Após instalação dos equipamentos a empresa deverá entregar laudo de qualificação de instalação dos equipamentos, contendo todas as exigências do fabricante, ao setor de Engenharia Clínica da Fundação Hemoba;

- Após instalação e qualificação a empresa contratada deverá efetuar calibração com emissão do laudo de calibração, ao qual devem ser anexados os certificados de calibração (rastreado Rede Brasileira de Calibração - RBC) dos Instrumentos que a contratada utilizou para calibração;

- No plano da manutenção preventiva deverá constar check-list, com todos os itens de verificação de todos os equipamentos fornecidos que deverá ser enviado para aprovação do setor de Engenharia Clínica (inclusive dos equipamentos acessórios, como nobreak);

- Nas manutenções preventivas deverão ser realizados testes de operação e correção de qualquer anormalidade encontrada. Entregar o relatório deve ser entregue ao setor de Engenharia Clínica.

- Todos os parâmetros programados nos equipamentos deverão ser validados previamente ao início da sua utilização na rotina.

- A empresa preferencialmente deverá ofertar software para monitoramento dos resultados como por exemplo alimentação de dados que gerem planilhas e/ou gráficos para acompanhamento mensal dos resultados e demais dados que o sistema possa ofertar, afim de elaborar relatórios robustos de desempenho do equipamento/sistema analisador;

- Apresentar equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas e com todos os acessórios e/ou utensílios necessários para seu pleno funcionamento. Sendo permitida apresentação de equipamento superior sem aumento de ônus para a instituição;

49/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 49/65]

49/65



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE

23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

- Realizar treinamento inicial de operadores de forma presencial para o manuseio do equipamento e seu sistema. Este treinamento deverá ser realizado para cada novo colaborador após agendamento da Coordenação dos Laboratórios;
- Emitir certificado de treinamento e capacitação para operação dos equipamentos e utilização dos insumos, acessórios e utensílios para cada funcionário do laboratório que receber o treinamento;
- Anualmente a empresa deverá realizar reciclagem do manuseio do equipamento para toda equipe do laboratório preferencialmente presencial, podendo ser virtual após acordo entre as partes. Deverá emitir novo certificado para a atualização;
- Deverá apresentar o cronograma, prevendo as manutenções preventivas e os períodos das calibrações dos equipamentos e utensílios cedidos em **comodato, sem ônus para a Fundação Hemoba**, sendo as datas acordadas com os responsáveis pelo laboratório de controle de qualidade de tal forma que não haja prejuízo a rotina dos serviços;
- Deverá fornecer os laudos de calibração dos equipamentos cedidos em **comodato, sem ônus para a Fundação Hemoba**, segundo o que preconiza o fabricante, quando da instalação dos mesmos e, semestralmente, após a instalação, assim como, quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas, que demandem a realização de novas calibrações automáticas;
- Deverá emitir relatório ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, comprovando que os equipamentos se encontram em plenas condições de uso, conforme recomendações do fabricante, registrando ainda no referido documento os procedimentos executados;
- Deverá apresentar o comprovante de que foi feito o seguro dos equipamentos e acessórios cedidos em **comodato, sem ônus para a Fundação Hemoba**;
- Deverá disponibilizar, sempre que solicitada, Assessoria Científica gratuita e em quantidade ilimitada dos equipamentos cedidos em **comodato, sem ônus para a Fundação Hemoba**;
- Deverá prestar serviço de assistência técnica (manutenção corretiva), quando solicitada pelos Laboratórios da Fundação HEMOBA, no prazo máximo de 24 horas, contada da solicitação, inclusive aos sábados, estando incluída a troca de peças necessárias, sem ônus para a Fundação Hemoba. Caso necessário retirar o equipamento, substituir em até 05 dias o que estiver instalado na Fundação HEMOBA;
- Deverá fornecer manual de funcionamento, utilização e ações corretivas imediatas dos equipamentos **em língua portuguesa**, incluindo passo-a-passo simplificado e ilustrado para utilização e medidas corretivas;
- Deverá fornecer *no-break* e estabilizador de corrente elétrica compatível com a demanda do equipamento com autonomia mínima de manutenção de funcionamento de 02 (duas) horas, sendo providenciada a adequação do fornecimento de energia elétrica, reforço dos cabos condutores de energia elétrica para a alimentação das máquinas alimentação e instalação de aterramento, se necessário;
- O equipamento deverá atender às necessidades ergométricas dos usuários.
- Também deverá apresentar, na sua estrutura, adaptadores, cabos elétricos adequados a conexão com os equipamentos e rede elétrica da Fundação HEMOBA;

50/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 50/65]

50/65



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

- O início do fornecimento dos itens desta aquisição estará condicionada ao cumprimento do que é exigido no item anterior. O não cumprimento desta exigência em até 20 dias após a conclusão do processo licitatório, implicará em desqualificação do fornecedor e assunção do contrato pela empresa que apresentar o segundo menor preço;
- Comunicar por escrito a Fundação HEMOBA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato para análise e respectiva aprovação, em até 5 (dias) consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.
- A empresa se responsabilizará por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento e insumos que não apresentarem resultados conformes, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição por até 24 meses.

Salvador, 16 de outubro de 2026

Francisco Erlano Silva
Coordenação de Compras/HEMOBA

Adriana Sousa Nogueira Ramos
Coordenação Geral de Laboratório/CGLAB/HEMOBA

51/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 51/65]

51/65

A N E X O – III

MODELO

DE

PROCURAÇÃO

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 52/65]



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

ANEXO MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade Licitação	de	Número
-------------------------	----	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de
Identidade no, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda, sob o no, residente à rua, no
como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos
ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de
preços, interpor recursos e desistir deles, contra -arrazoar, assinar contratos, negociar preços e
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 2026

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 53/65]

53/20

53/65

A N E X O – IV

MINUTA

DO

CONTRATO

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 54/65]



**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

MINUTA DO CONTRATO

[PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS]

(x) LICITAÇÃO

(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO HEMOBA E A
EMPRESA....., PARA OS FINS QUE
NELE SE DECLARAM.**

A **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA - HEMOBA**, neste ato representado pelo Dr. Luiz Gonzaga Catto, CNPJ nº 34.306.340/0001-67, situada a Ladeira do Hospital Geral, andar segundo, S/N, Brotas – CEP:40.286-240, nesta capital autorizado pelo Decreto Simples de delegação de competência publicado no D.O.E. de 06/05/2022, no exercício da atribuição que lhe confere o art.11, Inciso I, do Estatuto da Fundação, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, processo administrativo nº doravante **056.3048.2026.0001530-70**, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Aquisição de frascos de hemocultura para detecção de agentes microbianos aeróbios e anaeróbios acompanhados de equipamento automatizado em **comodato, sem ônus para a Fundação Hemoba**, para realização do controle de qualidade microbiológico de bolsas de sangue dos Serviços Hemoterápicos, por um período de 12 meses.

1.2 Justificativa da necessidade de aquisição: Em atendimento a legislação vigente todos os serviços de hemoterapia devem realizar controle de qualidade dos hemocomponentes produzidos. Entre os testes laboratoriais estão os exames microbiológicos, capazes de detectar contaminações por bactérias, leveduras e fungos, que para assegurar a qualidade dos resultados emitidos são realizados através de técnicas de alta sensibilidade, que permita reprodutibilidade e rastreabilidade, justificando-se dessa forma a aquisição dos produtos, de modo que seja corrigido a lacuna de não realização deste teste em todos os Serviços Hemoterápicos da Fundação Hemoba.

Conforme a Portaria PORTARIA GM/MS Nº 11.685, DE 2 DE JULHO DE 2026 Seção VI - Do Controle de Qualidade dos Componentes Sanguíneos, Art. 119. Os serviços de hemoterapia realizarão o controle de qualidade sistemático de todos os tipos de componentes sanguíneos que produzirem. Além disso, deve ser realizado controle de qualidade em, pelo menos, 1% da

55/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 55/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

produção ou 10 unidades por mês (o que for maior).

1.2.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto na tabela abaixo:

LOTE 01:

Participação [ampla/exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de medida	Quant itativo mens al	Quantitativ o anual
Ampla	1	65.05.19.00006870-5	Meio de cultura, com inibidor de antibiótico para hemocultura, em sistema automatizado para isolamento de microorganismo aeróbico e fungos em crianças , em frascos que possa ser colocado no aparelho ate 24 horas após a coleta, sem prejudicar o resultado do exame e que seja acompanhado dos acessórios necessários para o desenvolvimento da técnica.	Un	400	4.800
Ampla	2	65.05.19.00106284-0	MEIO, de cultura, com inibidor de antibiotico para hemocultura, em sistema automatizado para isolamento de microorganismo anaerobicos e fungos em pacientes adultos , em frasco que possa ser colocado no aparelho ate 24 horas apos a coleta, sem prejudicar o resultado do exame e que seja acompanhado dos acessorios necessarios para o desenvolvimento da técnica.	Un	200	2.400

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de: data da assinatura do Contrato ou outra data convencionada (parágrafo único do art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023)], observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

56/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Elerônicos. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 56/65]



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula:

Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula:

Nota: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.3.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

5.2. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

Nota: utilizar essa redação para a hipótese de fornecimento único.

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

Nota: excepcionar eventual insumo cujo fornecimento seja de responsabilidade do Contratante.

5.4. O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
57/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 57/65]



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1. Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuo com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

58/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 58/65]

58/65

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**



8.1. O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. O Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

8.2.1 As obrigações específicas estão descritas na íntegra no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

59/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 59/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

- devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- i) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- l) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:
- 1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
 - 2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;
 - 3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- m) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- p) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
- q) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
- u) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- v) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- x) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- y) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

60/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 60/65]

60/65

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

- w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

1. 10.2 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1. Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de **0,5%(zero, vírgula cinco décimo por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de **0,5 %(zero, vírgula cinco décimo por cento)** incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de **0,5%(zero, vírgula cinco décimo por cento)** incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de **0,5%(zero, vírgula cinco décimo por cento)** incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,5\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.3.1.1. Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2. Multa moratória:

61/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônicos. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA
Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 61/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

**Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de **0,1% (zero, virgula um décimo por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 0,1\%$ e $\leq 30\%$ (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco) por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto, que deverá ser $\geq 0,1\%$ e $<$ valor da própria garantia contratual (art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.3.2.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: findo o prazo fixado no contrato para cumprimento da obrigação, a Administração não está obrigada a aguardar o adimplemento voluntário pela Contratada, podendo, a qualquer tempo, promover a extinção unilateral do contrato e, nessa hipótese, aplicar a multa compensatória estipulada.

11.3.2.2. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Nota: por exemplo: se a multa de mora for definida em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia e a compensatória em 30%, o valor máximo da multa compensatória será atingido em 60 dias, pois $0,5\%/dia \times 60 \text{ dias}$ corresponde a 30%]

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

62/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 62/65]

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ**

EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Nota: use a redação do subitem 12.1. e subitens 12.1.1. e 12.1.2. imediatamente acima para os contratos por escopo.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

63/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 63/65]



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - MATRIZ

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)

Unidade FIPLAN	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	P/A/OE
19.201.0001	xxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nota: conforme o art. 106, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nas hipóteses de fornecimentos contínuos, "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

64/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 64/65]

64/65

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
MATRIZ
EDITAL-MATRIZ (GERAL)
Data da aprovação/modificação - PGE
23/12/2025 (Rev. 2 aprovação)**

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

65/20

Versão 2: Dezembro/2025

Minuta de Edital para Pregão Eletrônico. - **Processo nº 056.3048.2026.0001530-73**

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

Ladeira do Hospital Geral, s/n, Brotas, Salvador – BA | CEP: 40.286-240.copel.hemoba@hemoba.ba.gov.br
(71) 3194-7829/7855

[Modalidade Pregão Eletrônico - nº 024/2026 fls. 65/65]

65/65